1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 041/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295D, EFAPI, no Município de Chapecó-SC, CEP 89809-900, neste ato representado pelo seu Presidente, **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, doravante denominado **CISAMOSC** e o **MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, com sede na Rua Angelo Toazza, 600, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ALACIR DURANTE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 054.***.***-43, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resolução de nº. 051/2023 de 25 de outubro de 2023, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a compra de Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compra de medicamentos. O Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de **R$ 1.215.225,18 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos),** definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "h" com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes dotações:

d) 3.3.93.39.50 – R$ 700.000,00 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Total: R$ 700.000,00

e) 3.3.93.32.02 – R$ 300.000,00 – Medicamentos

Total: R$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CISAMOSC)
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
ALACIR DURANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por JADER ADRIEL DANIELLI (e-CNPJ: 01.336.261/0001-40 emitido pelo CPF 945.060.869-53)
Papel: Parte
Data: 12/08/2025 15:49:22 -03:00

Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE (emitido pelo CPF 054.815.889-43)
Data: 12/08/2025 16:41:50 -03:00